LEI Nº 5350, DE 6 DE JUNHO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA A CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL "ONDINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA - D. ONDINA".

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), uma área de terreno medindo 726 (setecentos e vinte e seis)ares, de propriedade de Luiz Roberto de Oliveira e Lea Seixas Cantagalli de Oliveira, situada ao lugar denominado "Colónia Wenceslau Braz", distrito de Sete Lagoas, confrontando por seus diversos lados com Mauro do Vale Sales, Nelson Mendes Fonseca e Lagoa Grande.

Parágrafo Único - A área a que se refere este artigo será destinada à construção do Conjunto Habitacional "Ondina Vasconcelos de Oliveira - D. Ondina".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicarão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 6 de junho de 1997.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO FARIA DE SOUSA
Secretário Municipal da Administração

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município